

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Processo n°: **0707007/2021**

- EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, com sede no Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 131/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: <https://bnc.org.br/>, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotropicos e Injetaveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : <https://bnc.org.br>.

1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21 de julho de 2021

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8:29 horas do dia 26 de julho de 2021.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8:30 horas do dia 26 de julho de 2021

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: <https://bnc.org.br> e também no sitio oficial da Prefeitura de Riacho da Cruz, qual seja: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotropicos e Injetáveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

a) na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no Setor de Licitação, com sede na Av, Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, CEP 59.820-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email pmriachodacruz.licitacao@hotmail.com.

2.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;*
b)agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
c) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
e) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no PORTAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;

5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

5.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.

5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.14.1. Valor unitário e total;

5.14.2. Marca;

5.14.3. Fabricante;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;

b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Riacho da Cruz, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor PREÇO POR LOTE.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19

6.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

e do valor consignado no registro.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

licitantes.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.*
- f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*
- g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*
- h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);*
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial
- m) Alvara Municipal e ou Estadual
- n) Alvara Vigilância Sanitária

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta)) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9. 1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeira pelo e-mail pmriachodacruz.licitacao@gmail.com deverá:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feito na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Riacho da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Cruz, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

11.2. *Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.*

11.3. *O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.*

11.4. *Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN.*

11.5. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.*

11.6. *As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.*

11.7. *Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.*

11.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

11.8.1 *A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:*

- a) *Retardarem a execução do prego;*
- b) *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*
- c) *Fizerem declaração falsa;*
- d) *Cometerem fraude fiscal.*

11.8.2 *A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.*

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 *O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;*

12.2. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.*

12.3. *O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.*

12.6. *A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;*

12.7. *A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.*

13. DO PAGAMENTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

14.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado.

14.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

14.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

14.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

14.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

14.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Riacho da Cruz/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- ANEXO V: *Termo de Referencia.*
- ANEXO VI – *Minuta da Ata de Registro*

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- ANEXO I

(MODELO)

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 FOLHA 1*

PROPOSTA

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
- 2. Propomos à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
- 3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
- 4. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na na Sede do Município.*
- 5.*
- 6. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO I -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
FOLHA 2

PROPOSTA

LOTE	ITEM	MATERIAL	UND. MED	QTD.	VALOR UNT. R\$1	VALORT TOTAL R\$
1	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO frasco 100mL	FRASCO	480		
1	2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	480		
1	3	ACECLOFENACO, 100mg	COMPRIMID O	1500		
1	4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML	AMPOLA	480		
1	5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME	UNIDADE	1000		
1	6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID O	5500		
1	7	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	UNIDADE	480		
1	8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMID O	15000		
1	9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	2000		
1	10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMID O	5000		
1	11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL	FRASCO	1000		
1	12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMID O	5000		
1	13	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas)	COMPRIMID O	20000		
1	14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMID O	1500		
1	15	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1000		
1	16	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMID O	1500		
1	17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMID O	2000		
1	18	ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G	BISNAGA	500		
1	19	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID O	7500		
1	20	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMID O	7500		
1	21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL	FRASCO	750		
1	22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO	FRASCO	750		
1	23	AMIODARONA 200MG	COMPRIMID O	1500		
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMID O	15000		
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO	1000		
1	26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	15000		
1	27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FRASCO	1500		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1	28	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID O	15000		
1	29	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	20000		
1	30	ATENOLOL 100MG	COMPRIMID O	20000		
1	31	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID O	70000		
1	32	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID O	40000		
1	33	ATOVARSTATINA 10MG	COMPRIMID O	1500		
1	34	ATOVARSTATINA 20MG	COMPRIMID O	3000		
1	35	ATOVARSTATINA 40MG	COMPRIMID O	2000		
1	36	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL	FRASCO	2000		
1	37	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMID O	50000		
1	38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL	FRASCO	1000		
1	39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G	BISNAGA	1000		
1	40	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G	BISNAGA	1000		
1	41	BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA	250		
1	42	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG	COMPRIMID O	1000		
1	43	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG	COMPRIMID O	1000		
1	44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID O	20000		
1	45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASCO	500		
1	46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASCO	720		
1	47	BROMOPRIDA, 10MG	CÁPSULA	2400		
1	48	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	480		
1	49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES	UNIDADE	480		
1	50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES	UNIDADE	480		
1	51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10mg +250mg	COMPRIMID O	2000		
1	52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500		
2	53	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMID O	30000		
2	54	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMID O	30000		
2	55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMID O	7000		
2	56	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID O	6000		
2	57	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMID O	10000		
2	58	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMID O	6000		
2	59	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMID O	6000		
2	60	CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMID O	15000		
2	61	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1000		
2	62	CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE	UNIDADE	960		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

		BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME			
2	63	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA	480	
2	64	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME	BISNAGA	960	
2	65	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMID O	1000	
2	66	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME	BISNAGA	500	
2	67	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO	FRASCO	150	
2	68	CETONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA	POMADA	480	
2	69	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMID O	2500	
2	70	CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMID O	2500	
2	71	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMID O	9600	
2	72	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMID O	9600	
2	73	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMID O	7000	
2	74	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID O	3500	
2	75	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMID O	2000	
2	76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML	FRASCO	200	
2	77	CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMID O	1500	
2	78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	5000	
2	79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240	
2	80	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMID O	1500	
2	81	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	240	
2	82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel	BISNAGA	720	
2	83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML	FRASCO	1000	
2	84	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	COMPRIMID O	1000	
2	85	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT.	BISNAGA	300	
2	86	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMID O	3000	
2	87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	2000	
2	88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG	COMPRIMID O	1000	
2	89	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMID O	3500	
2	90	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMID O	1000	
2	91	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G	BISNAGA	2000	
2	92	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FRASCO	500	
2	93	DEXAMETASONA 4/MG	COMPRIMID O	5000	
2	94	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML	FRASCO	1000	
2	95	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO,	FRASCO	500	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

		CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML			
2	96	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)	BISNAGA	2500	
2	97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1000	
2	98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMID O	3000	
2	99	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA	BISNAGA	960	
2	100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME	BISNAGA	960	
2	101	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMID O	9600	
2	102	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMID O	9600	
2	103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	480	
2	104	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000ML	FRASCO	480	
2	105	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML	FRASCO	1000	
2	106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML	FRASCO	480	
2	107	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMID O	7200	
2	108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	
2	109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMID O	5000	
2	110	DIPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRIMID O	30000	
2	111	DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	
2	112	DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMID O	7200	
2	113	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMID O	1500	
2	114	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMID O	1500	
2	115	DOPROZINA 3MG/ML	FRASCO	1000	
3	116	DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMID O	1500	
3	117	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMID O	60000	
3	118	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMID O	60000	
3	119	ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRIMID O	3000	
3	120	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMID O	9000	
3	121	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMID O	9000	
3	122	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	500	
3	123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMPRIMID O	1000	
3	124	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	1000	
3	125	FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA	1300	
3	126	FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	1300	
3	127	FINASTERIDA 5/MG	COMPRIMID O	3000	
3	128	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	2000	
3	129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	960	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3	130	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMID O	50000		
3	131	GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA	5000		
3	132	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMID O	86000		
3	133	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE	FRASCO	500		
3	134	GLICLAZIDA, 30MG	COMPRIMID O	3000		
3	135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMID O	30000		
3	136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMID O	86000		
3	137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	400		
3	138	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMID O	10000		
3	139	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO	950		
3	140	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMID O	10000		
3	141	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG	COMPRIMID O	1000		
3	142	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 20MG	COMPRIMID O	1000		
3	143	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMID O	1000		
3	144	ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA	1000		
3	145	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMID O	5000		
4	146	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	FRASCO	350		
4	147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMID O	1500		
4	148	LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG	COMPRIMID O	1500		
4	149	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMID O	3000		
4	150	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMID O	15000		
4	151	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML	FRASCO	500		
4	152	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMID O	10000		
4	153	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMID O	3000		
4	154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMID O	3000		
4	155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMID O	3000		
4	156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMID O	3000		
4	157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG	COMPRIMID O	3000		
4	158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMID O	3000		
4	159	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMID O	3000		
4	160	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRIMID O	3000		
4	161	LORATADINA, 10MG	COMPRIMID O	2400		
4	162	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO	500		
4	163	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMID O	5100		
4	164	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A	COMPRIMID	7200		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

		HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	O		
4	165	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMID O	30000	
4	166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMID O	80000	
4	167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	FRASCO	2500	
4	168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML	FRASCO	200	
4	169	MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMID O	2000	
4	170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	
4	171	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMID O	9600	
4	172	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMID O	900	
4	173	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMID O	50000	
4	174	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMID O	50000	
4	175	METILDOPA 500MG	COMPRIMID O	7200	
4	176	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMID O	7200	
4	177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMID O	5000	
4	178	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	900	
4	179	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR	BISNAGA	960	
4	180	METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMID O	4800	
4	181	METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	960	
4	182	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA	480	
4	183	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	240	
4	184	NAPROXENO, 250MG	COMPRIMID O	2400	
4	185	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5MG	COMPRIMID O	700	
4	186	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA	BISNAGA	960	
4	187	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMID O	15000	
4	188	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMID O	15000	
4	189	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMID O	15000	
4	190	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1500	
4	191	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME	BISNAGA	480	
4	192	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	240	
4	193	NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL	BISNAGA	480	
4	194	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO	BISNAGA	960	
4	195	NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	1500	
4	196	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMID O	2000	
5	197	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G	BISNAGA	500	
5	198	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	
5	199	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30000	
5	200	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMID	7000	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

			O			
5	201	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMID O	10000		
5	202	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg	COMPRIMID O	5000		
5	203	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMID O	5000		
5	204	PERMETRINA, 50MG/G (5%)	FRASCO	240		
5	205	PIRACETAM 400MG	COMPRIMID O	500		
5	206	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMID O	5000		
5	207	PIROXICAM, 20 MG	CAPSULA	3000		
5	208	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMID O	15000		
5	209	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMID O	9600		
5	210	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMID O	1500		
5	211	PROPILOTIOURACILA, 100MG	COMPRIMID O	2000		
5	212	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMID O	35000		
5	213	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMID O	1500		
5	214	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000		
5	215	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	FRASCO	250		
5	216	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMID O	9600		
5	217	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMID O	7200		
5	218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G	UNIDADE	4000		
5	219	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)	FRASCO	400		
5	220	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	300		
5	221	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMID O	1500		
5	222	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL	FRASCO	480		
5	223	SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMID O	50000		
5	224	SINVASTATINA 40/MG	COMPRIMID O	50000		
5	225	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMID O	1500		
5	226	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG	COMPRIMID O	2000		
5	227	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG	COMPRIMID O	5000		
5	228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G	BISNAGA	700		
5	229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML	FRASCO	1000		
5	230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMID O	4800		
5	231	SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FRASCO	500		
5	232	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMID O	15000		
5	233	VARFARINA SÓDICA, 5mg	COMPRIMID O	3000		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5	234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML	FRASCO	500		
5	235	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGUEA	Ampola	1000		
6	236	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMID O	7500		
6	237	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMID O	15000		
6	238	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1000		
6	239	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMID O	25000		
6	240	ALPRAZOLAM, 0,25MG	COMPRIMID O	1000		
6	241	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMID O	25000		
6	242	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMID O	25000		
6	243	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMID O	5000		
6	244	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMID O	50000		
6	245	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMPRIMID O	15000		
6	246	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMID O	25000		
6	247	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMID O	25000		
6	248	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML	FRASCO	400		
6	249	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID O	10000		
6	250	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMID O	8000		
6	251	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMID O	7000		
6	252	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	COMPRIMID O	1200		
6	253	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID O	4500		
6	254	CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMID O	5000		
6	255	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMID O	5000		
6	256	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	COMPRIMID O	10000		
6	257	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMID O	30000		
6	258	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMID O	35000		
6	259	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	3500		
6	260	CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMID O	7200		
6	261	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMID O	20000		
6	262	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMID O	2000		
6	263	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 25MG	COMPRIMID O	4000		
6	264	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG	COMPRIMID O	5000		
6	265	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMID O	2400		
6	266	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMID	2400		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

			○		
6	267	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMID ○	2400	
6	268	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMID ○	25000	
6	269	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMID ○	25000	
6	270	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	FRASCOS	900	
6	271	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID ○	20000	
7	272	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMID ○	45000	
7	273	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMID ○	45000	
7	274	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMID ○	15000	
7	275	ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMID ○	40000	
7	276	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMID ○	58000	
7	277	FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500	
7	278	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRASCO	1500	
7	279	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMID ○	58000	
7	280	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMID ○	30000	
7	281	FOSFATO DE CODEÍNA, 30MG	COMPRIMID ○	1000	
7	282	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMID ○	5000	
7	283	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	960	
7	284	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID ○	15000	
7	285	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMID ○	1000	
7	286	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMID ○	1000	
7	287	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG	COMPRIMID ○	15000	
7	288	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMID ○	1000	
7	289	MIRTAZAPINA 15mg ORODISPERSÍVEL	COMPRIMID ○	5000	
7	290	MIRTAZAPINA 35mg	COMPRIMID ○	5000	
7	291	MIRTAZAPINA 45mg	COMPRIMID ○	5000	
7	292	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMID ○	900	
8	293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	10000	
8	294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	10000	
8	295	NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10000	
8	296	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMID ○	5000	
8	297	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMID ○	5000	
8	298	PAROXETINA 20MG	COMPRIMID ○	10000	
8	299	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	200	
8	300	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200	
8	301	PREGABALINA, 150MG	COMPRIMID	1000	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

			○		
8	302	PREGABALINA, 75MG	COMPRIMID ○	4500	
8	303	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMID ○	30000	
8	304	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMID ○	30000	
8	305	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	480	
8	306	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMID ○	30000	
8	307	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	COMPRIMID ○	20000	
8	308	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMID ○	20000	
8	309	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100MG Comprimido de Liberação controlada	COMPRIMID ○	2000	
8	310	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG Comprimido de Liberação controlada	COMPRIMID ○	1000	
8	311	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMID ○	3000	
8	312	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMID ○	3000	
8	313	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMID ○	3000	
8	314	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	900	
8	315	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMID ○	1000	
8	316	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMID ○	1000	
9	317	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	
9	318	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML	AMPOLA	900	
9	319	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL 10ML	AMPOLA	20000	
9	320	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 250ML	BOLSA	1000	
9	321	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 500ML	BOLSA	1000	
9	322	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	
9	323	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	900	
9	324	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480	
9	325	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML	AMPOLA	480	
9	326	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	3000	
9	327	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1000	
9	328	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	500	
9	329	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	950	
9	330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	
9	331	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1000	
9	332	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	FRASCO- AMPOLA	1000	
9	333	CEFTRIAXONA, 1G	AMPOLA	1000	
9	334	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	
9	335	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	960	
9	336	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	10000	
9	337	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	20000	
9	338	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30000	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9	339	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1000	
9	340	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1000	
9	341	CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	480	
9	342	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	AMPOLA	350	
9	343	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	AMPOLA	480	
9	344	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) injetavel	FRASCO	480	
9	345	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	
9	346	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML	AMPOLA	1000	
9	347	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	
9	348	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	500	
9	349	CLORPROMAZINA, 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	900	
10	350	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000	
10	351	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1500	
10	352	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	
10	353	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLA	1500	
10	354	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG+50MG/ML	AMPOLA	1000	
10	355	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML injetável	AMPOLA	10000	
10	356	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLAS	800	
10	357	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0, 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	500	
10	358	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	
10	359	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	900	
10	360	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960	
10	361	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960	
10	362	FENTANILA, CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	
10	363	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	
10	364	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	
10	365	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1000	
10	366	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500	
10	367	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960	
10	368	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	1000	
10	369	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	2000	
10	370	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	10000	
10	371	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	
10	372	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960	
10	373	HALOPERIDOL, DECANOATO (INJETÁVEL) 1 ml (70,52 mg/ml)	AMPOLA	400	
10	374	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ 0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	400	
10	375	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	500	
10	376	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	
10	377	MIDAZOLAM, CLORIDRAO DE, 5 MG/ML, SOL. INJ. 3ML	AMPOLA	500	
10	378	MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM AMPOLA	AMPOLA	500	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10	379	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500		
10	380	MORFINA, SULFATO DE, 0,2 MG/1ML, S/CONSERVANTE, INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	AMPOLA	500		
10	381	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500		
10	382	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8mg/4mL	AMPOLA	1000		
10	383	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML	FRASCO-AMPOLA	500		
11	384	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	AMPOLA	240		
11	385	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
11	386	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA	720		
11	387	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
11	388	PETIDINA (MEPERIDINA), CLORIDRATO DE, 50MG/ML, 2ML, INJ.	AMPOLA	500		
11	389	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	1500		
11	390	SUXAMETÔNICO, CLORETO DE 100MG/100ML	AMPOLA	1000		
11	391	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL	AMPOLA	960		
11	392	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL	AMPOLA	960		
11	393	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	5000		
11	394	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	5000		
11	395	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2000		
11	396	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
11	397	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500		
11	398	TRAMADOL 50MG/ML IINJETÁVEL	AMPOLA	10000		
11	399	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	900		
11	400	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, INJETAVEL	AMPOLA	10000		
11	401	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ML	AMPOLA	500		

Município/UF, ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO II-(MODELO)-
DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão nº 016/2021

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- ANEXO III- (MODELO)

Referente ao Pregão n° 016/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO IV -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2021

(Pregão Eletrônico nº 016/2021)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____ Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotropicos e Injetaveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Sede do Município de Riacho da Cruz/RN

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO V -
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
(Processo Administrativo nº: 0707007/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotrópicos e Injetáveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	MATERIAL	UND. MED	QTD.
1	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO frasco 100ml	FRASCO	480
1	2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	480
1	3	ACECLOFENACO, 100mg	COMPRIMIDO	1500
1	4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML	AMPOLA	480
1	5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME	UNIDADE	1000
1	6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5500
1	7	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	UNIDADE	480
1	8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	15000
1	9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	2000
1	10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMIDO	5000
1	11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL	FRASCO	1000
1	12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5000
1	13	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas)	COMPRIMIDO	20000
1	14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO	1500
1	15	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1000
1	16	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	1500
1	17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000
1	18	ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G	BISNAGA	500
1	19	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	7500
1	20	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	7500
1	21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL	FRASCO	750
1	22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO	FRASCO	750
1	23	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1500
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	15000
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO	1000
1	26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	15000
1	27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FRASCO	1500
1	28	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15000
1	29	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1	30	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	20000
1	31	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	70000
1	32	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	40000
1	33	ATOVARSTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
1	34	ATOVARSTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3000
1	35	ATOVARSTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000
1	36	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL	FRASCO	2000
1	37	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	50000
1	38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL	FRASCO	1000
1	39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G	BISNAGA	1000
1	40	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G	BISNAGA	1000
1	41	BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA	250
1	42	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG	COMPRIMIDO	1000
1	43	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG	COMPRIMIDO	1000
1	44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	20000
1	45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASCO	500
1	46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASCO	720
1	47	BROMOPRIDA, 10MG	CÁPSULA	2400
1	48	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	480
1	49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES	UNIDADE	480
1	50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES	UNIDADE	480
1	51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg	COMPRIMIDO	2000
1	52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500
2	53	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	30000
2	54	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	30000
2	55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO	7000
2	56	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	6000
2	57	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10000
2	58	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	6000
2	59	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000
2	60	CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMIDO	15000
2	61	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1000
2	62	CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G +2,5MG/G, CREME	UNIDADE	960
2	63	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA	480
2	64	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME	BISNAGA	960
2	65	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1000
2	66	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME	BISNAGA	500
2	67	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO	FRASCO	150
2	68	CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA	POMADA	480
2	69	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	2500
2	70	CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMIDO	2500
2	71	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	9600
2	72	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	9600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

2	73	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	7000
2	74	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3500
2	75	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	2000
2	76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML	FRASCO	200
2	77	CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1500
2	78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	5000
2	79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240
2	80	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO	1500
2	81	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	240
2	82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel	BISNAGA	720
2	83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML	FRASCO	1000
2	84	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO	1000
2	85	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT.	BISNAGA	300
2	86	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMIDO	3000
2	87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	2000
2	88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG	COMPRIMIDO	1000
2	89	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3500
2	90	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	1000
2	91	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G	BISNAGA	2000
2	92	DESLOTADINA 0,5MG/ML 100ML	FRASCO	500
2	93	DEXAMETASONA 4/MG	COMPRIMIDO	5000
2	94	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML	FRASCO	1000
2	95	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	500
2	96	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)	BISNAGA	2500
2	97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1000
2	98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	3000
2	99	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA	BISNAGA	960
2	100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME	BISNAGA	960
2	101	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	9600
2	102	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	9600
2	103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	480
2	104	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000ML	FRASCO	480
2	105	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML	FRASCO	1000
2	106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML	FRASCO	480
2	107	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	7200
2	108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000
2	109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMIDO	5000
2	110	DIPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRIMIDO	30000
2	111	DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
2	112	DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMIDO	7200
2	113	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1500
2	114	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	1500
2	115	DOPROZINA 3MG/ML	FRASCO	1000
3	116	DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMIDO	1500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3	117	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	60000
3	118	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	60000
3	119	ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRIMIDO	3000
3	120	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	9000
3	121	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	9000
3	122	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	500
3	123	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMPRIMIDO	1000
3	124	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	1000
3	125	FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA	1300
3	126	FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	1300
3	127	FINASTERIDA 5/MG	COMPRIMIDO	3000
3	128	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	2000
3	129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	960
3	130	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	50000
3	131	GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA	5000
3	132	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	86000
3	133	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE	FRASCO	500
3	134	GLICLAZIDA, 30MG	COMPRIMIDO	3000
3	135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	30000
3	136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	86000
3	137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	400
3	138	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10000
3	139	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO	950
3	140	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000
3	141	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 10MG	COMPRIMIDO	1000
3	142	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 20MG	COMPRIMIDO	1000
3	143	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1000
3	144	ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA	1000
3	145	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000
4	146	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	FRASCO	350
4	147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	1500
4	148	LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG	COMPRIMIDO	1500
4	149	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	3000
4	150	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	15000
4	151	LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML	FRASCO	500
4	152	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10000
4	153	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000
4	154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	3000
4	155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	3000
4	156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	3000
4	157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG	COMPRIMIDO	3000
4	158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMIDO	3000
4	159	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	3000
4	160	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRIMIDO	3000
4	161	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	2400
4	162	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO	500
4	163	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMIDO	5100
4	164	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	7200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4	165	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDO	30000
4	166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	80000
4	167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	FRASCO	2500
4	168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML	FRASCO	200
4	169	MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO	2000
4	170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
4	171	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	9600
4	172	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	900
4	173	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	50000
4	174	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	50000
4	175	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	7200
4	176	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	7200
4	177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	5000
4	178	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	900
4	179	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR	BISNAGA	960
4	180	METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMIDO	4800
4	181	METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	960
4	182	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA	480
4	183	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	240
4	184	NAPROXENO, 250MG	COMPRIMIDO	2400
4	185	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	700
4	186	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA	BISNAGA	960
4	187	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15000
4	188	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	15000
4	189	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	15000
4	190	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1500
4	191	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME	BISNAGA	480
4	192	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	240
4	193	NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL	BISNAGA	480
4	194	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO	BISNAGA	960
4	195	NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	1500
4	196	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	2000
5	197	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G	BISNAGA	500
5	198	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500
5	199	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
5	200	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	7000
5	201	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	10000
5	202	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg	COMPRIMIDO	5000
5	203	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	5000
5	204	PERMETRINA, 50MG/G (5%)	FRASCO	240
5	205	PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	500
5	206	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	5000
5	207	PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	3000
5	208	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	15000
5	209	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	9600
5	210	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1500
5	211	PROPILTIOURACILA, 100MG	COMPRIMIDO	2000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5	212	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	35000
5	213	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	1500
5	214	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
5	215	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	FRASCO	250
5	216	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	9600
5	217	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	7200
5	218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G	UNIDADE	4000
5	219	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)	FRASCO	400
5	220	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	300
5	221	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	1500
5	222	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL	FRASCO	480
5	223	SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMIDO	50000
5	224	SINVASTATINA 40/MG	COMPRIMIDO	50000
5	225	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDO	1500
5	226	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG	COMPRIMIDO	2000
5	227	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG	COMPRIMIDO	5000
5	228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G	BISNAGA	700
5	229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML	FRASCO	1000
5	230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	4800
5	231	SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FRASCO	500
5	232	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	15000
5	233	VARFARINA SÓDICA, 5mg	COMPRIMIDO	3000
5	234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML	FRASCO	500
5	235	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGUEA	Ampola	1000
6	236	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	7500
6	237	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	15000
6	238	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1000
6	239	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	25000
6	240	ALPRAZOLAM, 0,25MG	COMPRIMIDO	1000
6	241	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	25000
6	242	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	25000
6	243	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	5000
6	244	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50000
6	245	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	15000
6	246	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	25000
6	247	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	25000
6	248	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML	FRASCO	400
6	249	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	10000
6	250	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	8000
6	251	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	7000
6	252	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	COMPRIMIDO	1200
6	253	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4500
6	254	CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO	5000
6	255	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	5000
6	256	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10000
6	257	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30000
6	258	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	35000
6	259	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	3500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6	260	CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMIDO	7200
6	261	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO	20000
6	262	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2000
6	263	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 25MG	COMPRIMIDO	4000
6	264	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG	COMPRIMIDO	5000
6	265	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2400
6	266	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2400
6	267	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2400
6	268	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	25000
6	269	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	25000
6	270	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	FRASCOS	900
6	271	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000
7	272	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	45000
7	273	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	45000
7	274	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	15000
7	275	ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMIDO	40000
7	276	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	58000
7	277	FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500
7	278	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRASCO	1500
7	279	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	58000
7	280	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	30000
7	281	FOSFATO DE CODEÍNA, 30MG	COMPRIMIDO	1000
7	282	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5000
7	283	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	960
7	284	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15000
7	285	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO	1000
7	286	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	1000
7	287	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG	COMPRIMIDO	15000
7	288	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000
7	289	MIRTAZAPINA 15mg ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	5000
7	290	MIRTAZAPINA 35mg	COMPRIMIDO	5000
7	291	MIRTAZAPINA 45mg	COMPRIMIDO	5000
7	292	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	900
8	293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	10000
8	294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	10000
8	295	NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10000
8	296	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
8	297	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	5000
8	298	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10000
8	299	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	200
8	300	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200
8	301	PREGABALINA, 150MG	COMPRIMIDO	1000
8	302	PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO	4500
8	303	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000
8	304	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	30000
8	305	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	480
8	306	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	30000
8	307	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	COMPRIMIDO	20000
8	308	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	20000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8	309	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100MG Comprimido de Liberação controlada	COMPRIMIDO	2000
8	310	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG Comprimido de Liberação controlada	COMPRIMIDO	1000
8	311	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	3000
8	312	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	3000
8	313	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	3000
8	314	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	900
8	315	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	1000
8	316	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	1000
9	317	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
9	318	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML	AMPOLA	900
9	319	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL 10ML	AMPOLA	20000
9	320	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 250ML	BOLSA	1000
9	321	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 500ML	BOLSA	1000
9	322	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
9	323	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	900
9	324	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480
9	325	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML	AMPOLA	480
9	326	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	3000
9	327	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1000
9	328	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	500
9	329	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	950
9	330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
9	331	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1000
9	332	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	FRASCO-AMPOLA	1000
9	333	CEFTRIAXONA, 1G	AMPOLA	1000
9	334	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
9	335	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	960
9	336	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	10000
9	337	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	20000
9	338	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30000
9	339	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1000
9	340	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1000
9	341	CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	480
9	342	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	AMPOLA	350
9	343	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	AMPOLA	480
9	344	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) injetavel	FRASCO	480
9	345	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000
9	346	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML	AMPOLA	1000
9	347	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
9	348	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	500
9	349	CLORPROMAZINA, 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	900
10	350	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000
10	351	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1500
10	352	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10	353	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLA	1500
10	354	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG+50MG/ML	AMPOLA	1000
10	355	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML injetável	AMPOLA	10000
10	356	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLAS	800
10	357	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0, 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	500
10	358	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
10	359	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	900
10	360	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960
10	361	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960
10	362	FENTANILA, CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
10	363	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
10	364	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
10	365	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1000
10	366	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500
10	367	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960
10	368	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	1000
10	369	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	2000
10	370	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	10000
10	371	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
10	372	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	960
10	373	HALOPERIDOL, DECANOATO (INJETÁVEL) 1 ml (70,52 mg/ml)	AMPOLA	400
10	374	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ 0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	400
10	375	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	500
10	376	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
10	377	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML, SOL. INJ. 3ML	AMPOLA	500
10	378	MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM AMPOLA	AMPOLA	500
10	379	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500
10	380	MORFINA, SULFATO DE, 0,2 MG/1ML, S/CONSERVANTE, INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	AMPOLA	500
10	381	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500
10	382	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8mg/4mL	AMPOLA	1000
10	383	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML	FRASCO-AMPOLA	500
11	384	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	AMPOLA	240
11	385	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	1000
11	386	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA	720
11	387	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
11	388	PETIDINA (MEPERIDINA), CLORIDRATO DE, 50MG/ML, 2ML, INJ.	AMPOLA	500
11	389	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	1500
11	390	SUXAMETÔNICO, CLORETO DE 100MG/100ML	AMPOLA	1000
11	391	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL	AMPOLA	960
11	392	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL	AMPOLA	960
11	393	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	5000
11	394	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	5000
11	395	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

11	396	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000
11	397	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500
11	398	TRAMADOL 50MG/ML IINJETÁVEL	AMPOLA	10000
11	399	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	900
11	400	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, INJETAVEL	AMPOLA	10000
11	401	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ML	AMPOLA	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10.2.1. *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

10.2.2. *multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

10.2.3. *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

10.2.4. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

10.2.5. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

10.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:*

10.3.1. *tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

10.3.2. *tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

10.3.3. *demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

10.3.4. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

10.3.5. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ANEXO VI -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
(Processo Administrativo n.º 0707007/2021
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz**, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2021 PE, homologada em, processo administrativo n.º 17060001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotropicos e Injetaveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 8:30:00 AM do dia 26 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Psicotropicos e Injetáveis, visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

*Anderson Raphael Silva de Oliveira
Pregoeiro*